



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

Estado de Minas Gerais

Av. Presidente Castelo Branco, nº 127 – Centro – CEP: 38.690-000

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº001/2008

(Assessoria e Consultoria Técnica Especializada, Art. 13, II e III da Lei 8.666/93)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO, Estado de Minas Gerais, sediada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 127, Centro, CEP: 38.690-000, CNPJ 20.571.824-0001-29, por seu Presidente Isman José Carneiro, CPF 540.284.266-34 neste ato denominada **CONTRATANTE** e a **ESCAL: EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA.**, sediada na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, à Rua Euclides Nogueira Gontijo, 21, bairro São João, Cep.: 35.700-150, pelo seu Representante Legal, Saulo Lavarini Calazans, CRC/MG 55.147, CPF 742.940.086-87, neste ato denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o PL 01/2008, firmam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato de Serviços Técnicos Profissionais Especializados, firmado em 1º de julho de 2008, na forma do art. 13, II e III, da Lei 8.666/93, com as alterações das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA III

Preço e Condições de Pagamento

1. Pelos serviços ora contratados a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** R\$ 1.319,08 (um mil, trezentos e dezanove reais e oito centavos) por mês, em moeda corrente do país, a partir da assinatura do contrato, através de cobrança bancária do Banco do Brasil, com vencimento no 5º dia útil do mês subsequente e protesto a partir do 10º dia do vencimento, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelas despesas oriundas de baixa de título e despesas de protesto. Este valor será corrigido anualmente, de comum acordo entre as partes.
2. Correrão por conta da **CONTRATANTE** as despesas com viagens, a razão de R\$1,03 (um real e três centavos) por km rodado, hospedagens e refeições do pessoal da **CONTRATADA**, sempre que a presença deste se fizer necessária junto a Câmara Municipal de Formoso/MG, bem como as despesas com correio para devolução de documentação da Câmara Municipal, telefonemas e interurbanos, de interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA IV

Dos Prazos para Início e Vigência do Contrato

1. Este contrato tem validade de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, e ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer época, mediante comunicação expressa com três meses de antecedência, obedecendo ao disposto nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

Permanecem válidas e inalteradas todas as cláusulas e condições do contrato primitivo, não conflitantes com esse instrumento.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor.

FORMOSO/MG, 1º DE JULHO DE 2011.

P/CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO/MG
Isman José Carneiro – Presidente

P/ ESCAL-EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
Saulo Lavarini Calazans – Presidente

Testemunhas:

Balazans / MG - 13.854.040

Bureau / 1.515.854-DF